

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS Escola de Engenharia

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

RESOLUÇÃO Nº 06/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Define os critérios para distribuição de bolsas de Mestrado para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica. (Subitui a Resolução nº 03/2018)

- O Colegiado do PPGEE, no uso de suas atribuições regulamentares, RESOLVE estabelecer critérios para alocação de bolsas de pós-graduação em nível de mestrado pertencentes ao quadro de bolsas do PPGEE.
- Art. 1º A alocação de bolsas se fará por linha de pesquisa seguindo a indicação de cada linha de pesquisa, em conformidade com os critérios de comissão de bolsas do PPGEE.
- § 1º Cada linha de pesquisa indicará um responsável por manter uma lista atualizada dos candidatos a bolsa daquela linha, seguindo o critério estabelecido pela própria linha de pesquisa.
- § 2º Os novos alunos de mestrado matriculados em cada semestre deverão procurar o tutor da sua linha de pesquisa para manifestar interesse por uma bolsa de mestrado e para se informar sobre os critérios específicos da sua linha de pesquisa.
 - § 3º A sequência de atendimento das linhas de pesquisa se dará por sorteio.
- Art. 2º Quando uma bolsa estiver disponível para alocação para um discente de mestrado, a Secretaria do PPGEE verificará qual é a linha de pesquisa a ser atendida na sequência e indicará o próximo candidato a bolsa conforme a lista de candidatos da referida linha de pesquisa.
 - § 1º A lista de linhas de pesquisa será percorrida de forma circular.
- § 2º Se uma linha de pesquisa não tiver aluno apto a receber bolsa, esta será disponibilizada ao próximo candidato apto da linha de pesquisa seguinte na sequência definida no Parágrafo 3 do Art. 1°.
- Art. 3º Candidatos a bolsa que não forem contemplados durante o semestre, permanecerão na lista de espera da sua linha de pesquisa. Cada linha ficará responsável por definir os critérios para classificação dos candidatos à bolsa.
- § 1º O estudante de mestrado candidato a bolsa que porventura for desligado do Programa deverá ser removido da lista de espera da linha de pesquisa correspondente.
- § 2º A remoção ou inclusão de candidatos a bolsa das listas associadas a cada uma das linhas de pesquisa é atribuição de cada linha de pesquisa, em conjunto com a secretaria e coordenação do PPGEE.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS Escola de Engenharia Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

- Art. 4º Esta Resolução foi aprovada na 291º Reunião do Colegiado Didático do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, do dia 11 de dezembro de 2019.
- Art. 5 ° Revogam-se as disposições anteriores. Os casos omissos, não tratados nesta resolução, serão analisados pelo Colegiado do PPGEE. A presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2019.

Prof. Luis Antonio Aguirre Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica Universidade Federal de Minas Gerais